



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.951, de 27 de janeiro de 1988.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras situada a rua João Werlang, necessária à construção de uma Escola e Creche pelo Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores e em vigor,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária à construção da Escola e Creche pelo Município de Santa Cruz do Sul, na rua João Werlang, denominado "Belvedere", zona urbana do Município, uma fração de terras, sem benfeitorias, de propriedade de Frederico Aloisio Assmann e outros, com área superficial de 89.590,00m² (oitenta e nove mil quinhentos e noventa metros quadrados), confrontando-se ao Norte, no sentido Oeste-Leste, parte num segmento de 204,00m com a rua João Werlang; daí forma um ângulo em direção Sul, num segmento reto de 30,00m, e daí forma outro ângulo reto em direção Leste, um segmento reto de 30,00m, daí forma mais um ângulo reto, em direção Norte, um segmento 30,00 m sempre entestando com terrenos da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul; e daí no sentido Oeste-Leste acompanhando o leito da Via Pública, numa extensão de 263,00m, entestando sempre com a rua João Werlang; ao Sul, na extensão de 182,00m com terras dos Herdeiros Heuser, a leste na extensão de 310,00m, com o Travessão da Linha João Alves; e, pelo Oeste, partindo da frente Norte, até a profundidade de 40,00m, onde entesta com terrenos de Adão Eno Rodrigues e Alberi Rodrigues Ribeiro; daí formando um ângulo num segmento de 345,00m, onde forma

ADMINISTRAÇÃO ARMANDO WINK

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

outro ângulo para os fundos, num segmento reto de 137,00m até atingir a Linha dos Fundos, entestando sempre com ditas de João Thomas Hoff.

ARTIGO 2º - Fica ressalvado o direito da posse e domínio dos terrenos, anteriormente transacionados a favor de GRACILIANO DA COSTA e VILSON DE FREITAS, consoante contratos de promessa de compra e venda existentes, cujas escrituras serão posteriormente outorgadas, sem ônus, pelo Município aos respectivos proprietários.

ARTIGO 3º - As despesas do presente decreto correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Programa para o exercício de 1988.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

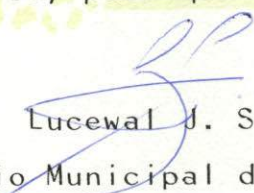
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 1988.



ARMANDO WINK

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração